

## **Resolução CRH nº 05 , de 17 de outubro de 2012.**

*Cria e nomeia Grupo de Trabalho para normatização de exploração de areia em leito seco de rios intermitentes em Pernambuco*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as areias de aluvião em leito seco de rios intermitentes armazenam águas que atendem a atividades domésticas e produtivas na região do semiárido;

CONSIDERANDO os conflitos gerados pela extração de areias em leito seco de rios intermitentes em relação aos interesses de uso da água nessa região, sobretudo em períodos críticos de estiagem;

CONSIDERANDO as conclusões geradas por GT criado pela Resolução nº 01/2012 do *COBH Capibaribe*, sobre as consequências negativas da atual forma de exploração de areia em leito seco do rio Capibaribe;

CONSIDERANDO por fim, o posicionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe em sua reunião de 22 de agosto de 2012, questionando os atuais procedimentos de licenciamento ambiental e de outorga de uso da água, solicitando uma regulamentação desta atividade que leve em consideração os aspectos de conservação da água;

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para propor resolução que normatize a exploração de areias em leito seco de rios intermitentes de Pernambuco

Art. 2º- O GT terá a seguinte composição:

- Representante da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos(SRHE)
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)
- Representante da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS)

Parágrafo único: O GT elegerá entre seus pares na sua primeira reunião o seu coordenador. Para o cumprimento de suas atividades o GT poderá convidar especialistas ou representantes de outras entidades públicas ou privadas que possam aportar conhecimento técnico e experiência ao tema em foco.

Art. 3º- O GT terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, que deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, de 17 de outubro de 2012.

José Almir Cirilo - Presidente do CRH